



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 034/91

O Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU, Órgão Colegiado da Secretaria de Transportes, Energia e Comunicações, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Estadual nº 13.931, de 04 de outubro de 1989 e da Lei Estadual nº 10.569 de 19 de abril de 1991.

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atendimento as comunidades de CORREGO DO INACIO, CORREGO DA AREIA e NOVA DESCOBERTA, nos seus deslocamentos a PREFEITURA e ao CENTRO DA CIDADE.

R E S O L V E:

I- Criar a linha 517-CORREGO DO INACIO com o seguinte itinerário:

SENTIDO 1 - SUBURBIO/CIDADE - Córrego do Inácio (Terminal), acesso a Córrego do Inácio, Rua Córrego da Areia, Rua Nova Descoberta, Rua Eurico Chaves, Rua Mandacarú, Av. Norte, Av. Cruz Cabugá, Rua do Hospício, Rua Princesa Isabel, Ponte Princesa Isabel, Praça da República, Ponte Buarque de Macedo, Av. Rio Branco, (Retorno);

SENTIDO 2 - CIDADE/SUBURBIO - Av. Rio Branco (Retorno), Av. Alfredo Lisboa, Rua do Observatório, Cais do Apolo, Ponte de Limoeiro, Av. Norte, Rua Nova Descoberta, Rua Córrego da Areia, Acesso a Córrego do Inácio, Córrego do Inácio (Terminal);

II- Determinar que a linha ora criada tenha a data de início da operação, empresa operadora, frota, frequência dias e horários de operação a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, em Ordem de Serviço de Operação;

III- Definir que a tarifa da referida linha seja correspondente ao 1º Anel Tarifário;

IV- Estabelecer que os impactos da criação da referida linha para seus usuários e o STPP/RMR, deverão ser avaliados pela EMTU/Recife, após o período de 60 (sessenta) dias



2

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

sua implantação;

V- Estabelecer que a presente Resolução
entre em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em
contrário.

Recife, 26 de dezembro de 1991

~~JOSE CARLOS DIAS DE FREITAS~~
Presidente, em Exercício, do Conselho Metropolitano
de Transportes Urbanos - CMTU